

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO  
GRANDE-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES-SMGAL.**

**Pregão Eletrônico nº102/2022  
PD: 28.124/2022**

**CS BRASIL FROTAS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**, nos termos do item 1.9 do edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

*Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos automotores de acordo com anexo I.*

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto do Edital, tem interesse em participar do certame. Todavia, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado nos tópicos abaixo, conforme segue:

**I- DA INEXISTÊNCIA DE MINUTA DO CONTRATO.**

Nos termos do art. 40, § 2º, III da Lei nº 8.666/93 a **minuta do Contrato** é parte integrante e **obrigatória** do Edital.

Além disso, o fato é que o prévio conhecimento da minuta do contrato é indispensável para que as licitantes tenham ciência dos regramentos que deverão ser observados durante a contratação.

Inobstante, o presente Edital não possui modelo da Minuta padrão de Contrato, contrariando a legislação vigente.

O artigo 41, da Lei 8.666/93 dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições previstas pelo Edital, e considerando que a minuta do Contrato **deve constar como parte integrante do Edital**, o qual vincula as partes, certo é que referido instrumento não pode apresentar lacunas que prejudicarão o correto cumprimento das obrigações pelas partes.

Desta forma, impugna-se o Edital em razão da inexistência de minuta padrão do contrato que será formalizado pelas licitantes vencedoras.

Diante do exposto, requer a retificação do Edital para sanar a omissão apontada, com a apresentação da minuta padrão do Contrato que deverá ser celebrado pelas partes.

## **II-PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - OMISSÃO.**

O Edital não fixa prazo certo e determinado para **vigência** dos contratos.

Contudo, cumpre lembrar que o presente certame tem por objeto o registro de preços para futuras contratações, as quais serão celebradas em momentos diversos (de acordo com o interesse e conveniência das contratantes) e, diante da inexistência de prazo certo e determinado para as contratações (em meses), a omissão quanto ao prazo de vigência poderá resultar na formalização de contratos com prazos diferentes.

Notadamente, a incerteza quanto ao prazo de vigência dos futuros **impossibilita a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade pois não terão parâmetro certo e determinado quanto ao prazo de vigência contratual (duração em meses) afetando o caráter competitivo do certame.**

Assim, é certo que a omissão do Edital quanto ao prazo de vigência **configura clara ilegalidade e abre margem para discricionariedade por parte da Administração**, vez que condiciona o prazo de vigência à critério subjetivo da Contratante, o que não pode prevalecer sob pena de ser declarada a nulidade do procedimento licitatório.

Nesse sentido, ressaltamos as normas-princípios norteadores insculpidos no art. 3º da Lei das Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.”*

Prosseguindo, imperativo destacar outras regras da referida Lei 8.666/93:

*“Art. 4º. Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.”*

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”*

Por fim, vale dizer que o edital não traz previsão expressa permitindo eventual prorrogação dos contratos, o que impossibilitará futura continuidade dos serviços, caso exista interesse da Contratante e vantagem da contratação.

Frise-se, eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer caso o Edital e contrato possuam cláusula permissiva expressa nesse sentido, por conseguinte, a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, pois sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Com efeito, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem por finalidade vedar a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua submissão à estrita legalidade, vinculados aos termos do edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação (Lei nº 8.666/93, art. 41, § 2º).

Por tanto, o Edital **deve** definir de forma clara e objetiva as regras e obrigações a serem seguidas pelas licitantes vencedoras, mormente, **quanto ao prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, de modo a afastar eventual subjetividade e discricionariedade do Administrador para**

contratação, consagrando-se a garantia à moralidade, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

O Edital é a lei da licitação e não é permitido aos agentes públicos adotar critérios discricionários e divergentes das regras insculpidas no instrumento convocatório.

Com efeito, este instrumento convocatório deve regulamentar o prazo de vigência dos contratos, fixando prazo certo e determinado, em observância ao artigo 40, inc. II da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, para sanar a omissão apontada, se requer a retificação do Edital para:

- a) estabelecer prazo certo e determinado de vigência dos contratos (em meses), possibilitando a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade.
- b) Estabelecer se os contratos poderão ser prorrogados nos moldes da legislação vigente.

### III- PRAZO DE ENTREGA- OMISSÃO.

O Edital não fixa **prazo certo e determinado** para cumprimento da obrigação de entrega dos veículos.

Ademais, a inexistência de prazo certo e determinado para entrega dos veículos (obrigação que deverá ser cumprida pela futura contratada) **configura clara ilegalidade e abre margem para discricionariedade por parte da Contratante**, vez que condiciona o cumprimento da obrigação à critério subjetivo, o que não pode prevalecer sob pena de ser declarada a nulidade do procedimento licitatório.

Não há dúvidas que o Edital deve definir de forma clara e objetiva as regras e obrigações a serem seguidas pelas licitantes vencedoras, de modo a afastar eventual discricionariedade para contratação, consagrando-se a garantia à moralidade, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

O Edital é a lei da licitação pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório é vedada a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua submissão à estrita legalidade, vinculados aos termos do edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação.

Por conseguinte, em atendimento ao disposto no artigo 55, inc. IV da Lei 8.666/93, o Edital deve regulamentar os respectivos **prazos de início da execução, da conclusão e de entrega do objeto contratado**, para viabilizar o adequado cumprimento das obrigações pela contratada, os quais são cláusulas necessárias dos contratos.

É imprescindível a correção do Edital a fim de sanar a omissão apontada e fixar prazo certo e determinado para entrega dos veículos, inclusive, para possibilitar a participação do maior número de licitantes em busca do menor preço para Administração.

Superado tal ponto, sendo corrigida a ilegalidade apontada, ressaltamos que deve ser **fixado prazo razoável para cumprimento da obrigação**, possibilitando o cumprimento da obrigação por qualquer licitante afim de garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para contratação.

Primeiro, cabe destacar que o presente Pregão objetiva a formação de Registro de Preços, destarte, é incontroverso que o sistema de registro de preços representa apenas expectativa de contratação e não assegura de forma antecipada às contratadas a quantidade exata de veículos que será demandada.

Neste contexto, somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivada a negociação, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, somente após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição da quantidade exata de veículos objeto da locação.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos **somente após efetiva formalização do contrato entre as partes**.

Feitas tais considerações, o fato é que para fornecimento de veículos zero km a Contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras e dos procedimentos finais de preparação, que abrangem regularização de documentos, emplacamento, além do traslado até os locais de entrega, tais procedimentos demandam tempo considerável e afetam diretamente no prazo final para mobilização dos veículos no contrato.

Por outro lado, caso opte pelo fornecimento de veículos seminovos, também, dependerá de fornecedores que possuam a exata quantidade de veículos, nas condições e características estabelecidas em edital para fornecimento no prazo fixado.

Neste contexto, impõe-se considerar as seguintes situações:

Como é de conhecimento, em razão da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus (Covid-19) que vem afetando o país desde meados de março de 2020, vários setores da indústria automobilística, comerciantes de veículos e fornecedores de serviços ainda sofrem as consequências que impactam negativamente suas atividades e afetam a produção de veículos.

Como vem sendo amplamente divulgado pelos meios de comunicação, houve significativa escassez de insumos essenciais para produção de veículos, que acarretaram redução da capacidade produtiva das montadoras e grande instabilidade nos prazos de faturamento dos veículos, tais circunstâncias fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos e foram noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Inclusive, corroborando a situação crítica vivenciadas pela indústria automobilística, a montadora VW concedeu férias coletivas aos funcionários entre os dias 09 e 28 de maio de 2022 em razão da falta de componentes, senão veja:

<https://www.poder360.com.br/economia/volkswagen-da-ferias-coletivas-por-falta-de-componentes/>

## Volkswagen dá férias coletivas por falta de componentes

*Cerca de 2.500 trabalhadores serão afetados; estas serão as quintas férias coletivas na fábrica desde o começo da pandemia*

<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2022/05/03/trabalhadores-da-volkswagen-de-sao-bernardo-entram-em-ferias-coletivas-diz-sindicato.ghtml>

# Trabalhadores da Volkswagen de São Bernardo do Campo entram em férias coletivas, diz sindicato

De acordo com a entidade, 2.500 profissionais ficarão fora da fábrica entre 9 e 28 de maio em função da falta de componentes e peças.

Por Patrícia Basilio, g1

03/05/2022 18h27 · Atualizado há 14 horas



## Impossível desconsiderar tais circunstâncias e a excepcionalidade do caso!

Com efeito, a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante os quais poderão superar o prazo fixado e prejudicarão o cumprimento da obrigação, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Inequivocamente, o cenário descrito mostra-se interessante apenas para empresas que já disponham dos veículos de acordo com as exigências trazidas no Edital, pois conseguirão atender o prazo fixado para entrega dos veículos e sequer se preocuparão com as consequências negativas decorrentes de eventual adiamento, cancelamento da contratação ou das dificuldades de obtenção do objeto junto ao mercado.

O edital não pode conter regras restritivas que prejudicam a ampliação da disputa, senão veja:

*“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. “ (grifo nosso)*

*“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o*

*escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)*

Assim, considerando as sérias dificuldades que ainda afetam o fornecimento de veículos é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

### **Impossível desconsiderar tais circunstâncias e a excepcionalidade do caso!**

Em qualquer cenário a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante os quais poderão superar o prazo fixado e prejudicarão o cumprimento da obrigação, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Inequivocamente, o edital não pode conter regras que restringem a participação, senão veja:

*“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. “ (grifo nosso)*

*“Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.” Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.*

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

*“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de*

*seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)*

Assim, considerando as sérias dificuldades que ainda afetam o fornecimento de veículos (novos ou seminovos) é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade e visando garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para sanar a omissão apontada acerca do prazo de entrega e fixar que:

- a) Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos zero km: prazo de entrega de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato (que deverá ser fornecido cfr. tópico anterior).
- b) Caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos seminovos, o prazo de entrega será de 60 a 90 dias contados da assinatura do contrato (que deverá ser fornecido cfr. tópico anterior).
- c) Quanto aos **veículos seminovos**, permitir que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação, bem como que sejam fornecidos veículos com mais de 35.000 km e até 3 anos de fabricação, desde que, estejam em ótimas condições de uso e conservação e sejam previamente validados pela Contratante.

#### **IV-DO REAJUSTE.**

O edital não contém previsões quanto ao reajustamentos dos preços, em ofensa à legislação vigente.

Com efeito, o artigo 40 da Lei 8.666/93, elenca requisitos obrigatórios para a formação do Edital de licitação. De natureza cogente, tais requisitos deverão ser observados sob pena de ilegalidade, evitando, assim, eventuais prejuízos a participação dos licitantes interessados.

Além disso, o inciso XI, do artigo 40, da Lei 8.666/93, determina que o Edital, obrigatoriamente indicará “critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”.

Por sua vez, o artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

E mais, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001.

*Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).*

*§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.*

Diante deste cenário resta claro que os preços ofertados na proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no dia 26/07/2022 (data da sessão) deverão ser reajustados a partir de 26/07/2023.

Corroborando tal entendimento, transcrevemos as jurisprudências abaixo:

*“Os reajustes de preços, de acordo com a variação do índice previsto no edital, devem abranger o período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir.” (Acórdão nº 1.941/2006.Plenário, Rel Min Marcos Bemquerer Costa) (grifo nosso)*

*“A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital.” (STJ, AgRg no Recurso Especial nº 695.912/CE, Rel. Mauro Campbell Marques, julgado em 17.11.2009.). (grifo nosso)*

Frise-se, o **reajustamento de preços** deve ser concedido a cada período de 12 meses, adotando-se como **data base para incidência a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esse se referir**.

Diante do exposto, visando sanar a ilegalidade apontada se requer alteração do Edital **para** **fixar:**

- a) que os preços **serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA para o primeiro reajuste** e após 12 meses do último reajuste ocorrido, para as demais concessões.
- b) o índice que deverá ser aplicado para reajustamento dos preços.

#### **V- ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE.**

Não há previsão no Edital ou anexos quanto à incidência de juros de mora, correção monetária e multa caso haja inadimplemento no pagamento efetuado pela Contratante, por culpa exclusiva desta.

Referida previsão é imprescindível para recompor o valor devido e inadimplido, seja nos termos da legislação vigente, seja nos termos de entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Toda mora gera danos, os quais deverão ser recompostos por meio da aplicação juros de mora, correção e multa, sob pena de enriquecimento sem causa daquele que dá origem ao inadimplemento, nos termos do artigo 884, do Código Civil.

Nos termos do artigo 404, do Código Civil, verifica-se que o inadimplemento gera perdas e danos ao credor, devendo seu crédito ser recomposto não apenas pela atualização monetária, mas também pela incidência de juros de mora e aplicação de multa.

Este é entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça conforme se verifica na ementa abaixo transcrita, relativa a acórdão proferido em Recurso Especial contra decisão do Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul:

**ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**PAGAMENTO REALIZADO PELA FAZENDA PÚBLICA COM ATRASO. JUROS MORATÓRIOS. APLICAÇÃO IMEDIATA DO ART. 406 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. 1% AO MÊS. APLICABILIDADE A PARTIR DO NOVO CÓDIGO CIVIL.**

*1. Trata-se de pagamento efetuado com atraso pela Fazenda Pública decorrente de contrato efetuado pela administração que não se submete à regra do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, "de modo que o regime de juros moratórios aplicável é aquele previsto no art. 406 do Código Civil,*

*de seguinte teor: "Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional."*

*2. Sendo assim, aplica-se o entendimento de que, à luz do princípio do tempus regit actum, os juros devem ser fixados à taxa de 0,5% ao mês (art. 1.062 do CC/1916), no período anterior à data de vigência do novo Código Civil (10.1.2003), e, em relação ao período posterior, nos termos do disposto no art. 406 do Código Civil de 2002, a partir do qual passou a vigorar a taxa aplicável para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, art. 161, § 1º, do CTN.*

*3. Recurso especial não provido.*

*(Recurso Especial nº 1.223.045 - RS (2010/0201265-4) – Relator Ministro Mauro Campbell Marques – Segunda Turma, julgado em 15/03/2011).*

O pagamento com atraso sem imputação de encargos de mora acarretará o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, tendo em vista que a Contratada não poderá interromper a prestação de serviços imediatamente, devendo observar os requisitos legais.

Desta feita, requer a retificação do Edital e anexos para incluir previsão expressa para aplicação de juros de mora legal, correção monetária e multa, quando o pagamento se der com atraso por culpa exclusiva da Contratante.

## **VI- DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Edital no particular, requer seja acolhida a presente impugnação, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização da concorrência, em razão das necessárias adequações.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

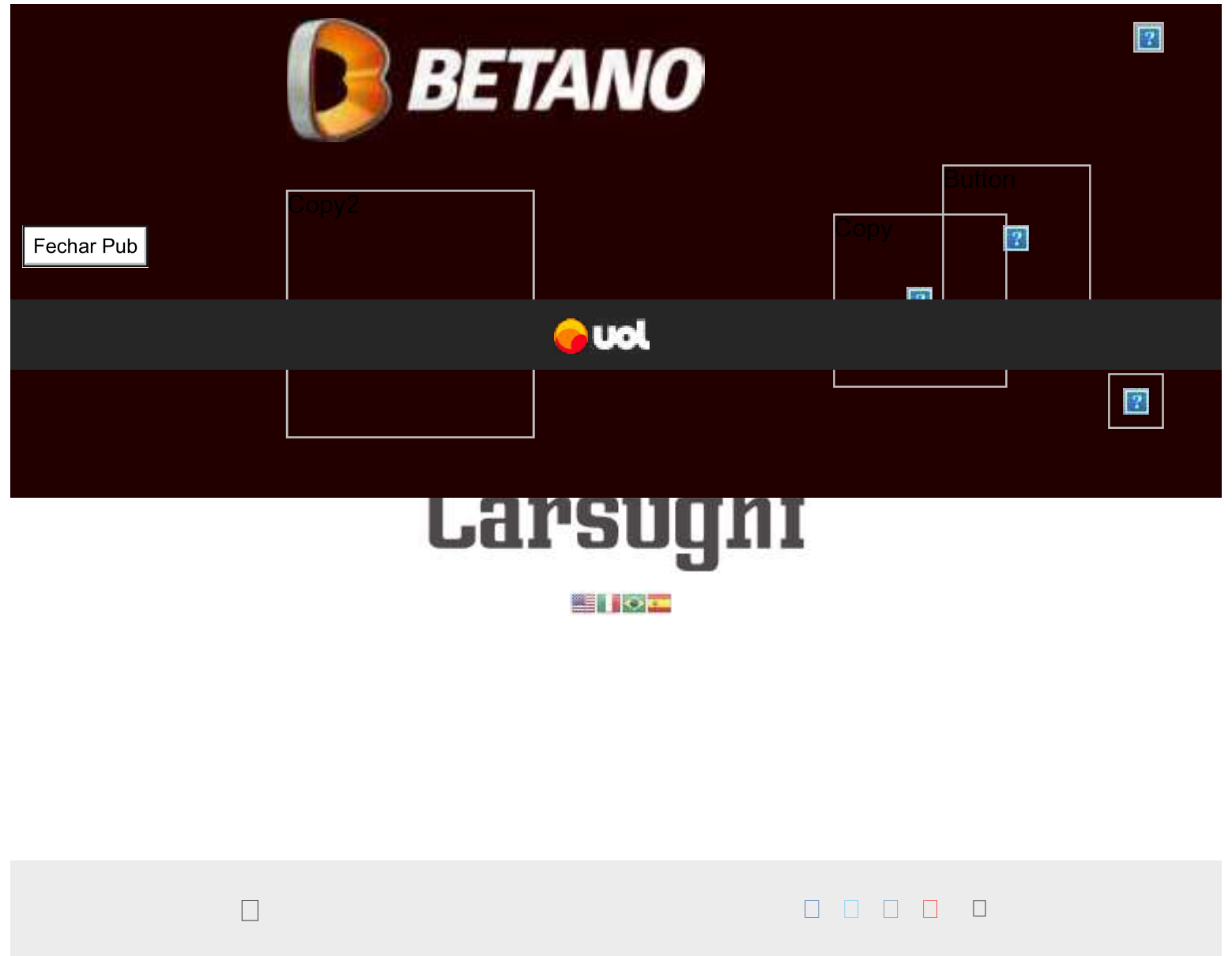
**CS BRASIL FROTAS LTDA**

**Contato: Eduardo Sousa Botelho**

**Telefones de Contato: (11) 2377 8068**

**EDUARDO  
SOUSA  
BOTELHO:085  
93699600**

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SOUSA  
BOTELHO:08593699600  
Dados: 2022.07.19  
14:56:57 -03'00'



Indústria Automobilística

# Observatório Automotivo: O pior janeiro em 14 anos acende alerta de retração do mercado

por  Pedro Kutney | 8 de fevereiro de 2022

COMPARTILHAR



 Ouvir o texto deste post



Foto: Reprodução

## Vendas de veículos leves recuaram 28% na comparação com 2021

Destá vez não foi só a falta de carros a entregar que derrubou o mercado de veículos leves, como aconteceu ao longo de 2021. A persistente escassez de componentes eletrônicos continua a segurar as vendas, mas em janeiro limitação da oferta de produtos se combinou com problemas de demanda, que acendem o alerta sobre uma possível retração do mercado. Todo começo de ano as vendas recuam sobre dezembro, normalmente o melhor desempenho dos doze meses anteriores, mas desta vez o tombo foi mais profundo do que o usual.

A associação dos fabricantes, a Anfavea, contabilizou apenas 116,8 mil emplacamentos de automóveis e utilitários leves, o que representa queda pronunciada de 28,2% na comparação com o resultado do mesmo mês de

2021. Foi o pior janeiro dos últimos 14 anos, segundo levantamento histórico da Autoinforme.

Sim, seguem faltando alguns modelos, mas em menor escala. Para além deste e de outros fatores conjunturais, incluindo a sazonal queda de vendas em janeiro e fatores extraordinários, como chuvas e novo alastramento da Covid-19, problemas estruturais da economia brasileira começam agora a aparecer com mais força, notadamente o aumento generalizado de preços combinado com queda também generalizada da renda da população.

### **Juros preocupam**

O encarecimento dos veículos se soma ao crédito mais caro, responsável por viabilizar algo entre 55% e 60% das vendas de carros a pessoas físicas no país, que agora precisam pagar taxas de 26,8% ao ano nos novos financiamentos via CDC – um ano atrás essa média era de 18,5% ao ano.

“A elevação dos juros preocupa, porque está acima do esperado. Isso reduz as vendas financiadas, que representam mais da metade dos negócios”, alertou Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea, ao apresentar os resultados da indústria, na segunda-feira, 7. A taxa Selic (juro básico da economia) subiu de 2% ao ano um ano atrás para 10,75% agora, o que se configura no maior juro real do mundo (6,4% ao ano, descontada a inflação projetada).

“Era necessário subir para conter a inflação, mas o problema é a dose, o Banco Central está subindo a taxa 1,5 ponto a cada vez e já se fala em 12% no fim de 2022. Isso freia a atividade e podemos ter PIB negativo este ano”, avaliou Moraes.

“A alta nas taxas de juros encareceu o crédito e restringiu a aprovação de financiamentos – em torno de 68% das propostas foram aprovadas em janeiro. Também tivemos

queda na renda do consumidor, pelo aumento da inflação”, admite José Maurício Andreta Jr., presidente da Fenabrave, que reúne os concessionários.

## **Fatores extraordinários**

Janeiro teve ainda fatores extras de dissuasão do consumo que pioraram o cenário tanto nas fábricas como nas concessionárias. O primeiro deles é a nova onda de infecções de Covid-19, que ainda causa restrições à circulação de pessoas, afeta o comércio e reduz a produção. “Não foi algo que aconteceu só aqui, a pandemia afetou a produção e as vendas em todos os maiores mercados do mundo”, ponderou Moraes.

Mesmo com 90% dos funcionários vacinados, a Anfavea calcula que no mês passado algo entre 6% e 7% dos empregados das fabricantes de veículos foram afastados com Covid, um contingente de 6 mil a 7 mil pessoas, provavelmente infectados pela variante ômicron do coronavírus, que embora de letalidade baixa entre os vacinados, é mais contagiosa e incapacita grande número de trabalhadores de uma semana a dez dias. Segundo a entidade, não houve interrupções na produção por causa da nova onda da pandemia, mas a produtividade foi reduzida.

Somando os períodos de paralisação das fábricas por férias coletivas, comuns entre dezembro e janeiro, com a queda de produtividade por absenteísmo de trabalhadores com Covid, a indústria no país produziu apenas 145,4 mil veículos no mês passado, uma forte retração de 27,4% em relação a um ano antes – quando o Brasil também enfrentava a segunda onda da pandemia, com número de mortes bem mais elevado.

Mas o volume produzido foi mais que suficiente para alimentar o mercado interno de 126,5 mil emplacamentos (incluindo caminhões e ônibus na soma) e as exportações de 27,6 mil

unidades, em alta de 6,6% sobre janeiro de 2021.

Também afetam o comércio e a logística de suprimentos as chuvas que atingiram severamente algumas regiões do país, como Minas Gerais, Bahia e Goiás, além de São Paulo mais recentemente, provocando enchentes e interrupções de estradas.

### **Cedo para “jogar a toalha”**

Para o presidente da Anfavea, ainda é cedo para dizer se a alta dos juros e a consequente retração econômica será capaz de reduzir as vendas abaixo das previsões da entidade, que projeta para 2022 mercado interno total de 2,3 milhões de veículos, em alta moderada de 8,5% sobre 2021, quando o maior problema foi de oferta, com a falta de produtos a entregar.

“Fizemos as projeções levando em consideração os problemas de oferta e também de possível retração da demanda.

Precisamos tomar cuidado, ainda é cedo para assegurar que o cenário econômico já esteja fazendo efeito maior do que já era esperado em nossas previsões”, defende o presidente da Anfavea.

Para Andreta Jr., da Fenabrave, até o momento “o problema é conjuntural, em função dos baixos estoques das concessionárias, da persistente falta de produtos ainda provocada pela escassez de insumos e componentes, e também devido à sazonalidade do período, quando a renda familiar fica mais comprometida em função de gastos com impostos, matrículas e materiais escolares, por exemplo, o que acaba afetando a decisão de compra do consumidor”.

### **Caminhões descolam da retração, por enquanto**

O cenário de mercado é o oposto para as vendas de caminhões, com 8,7 mil emplacamentos, no melhor janeiro

desde 2014 e alta de 15,5% sobre o mesmo mês de 2021. O aquecimento dos setores do agronegócio, sustentado por safras recordes e exportações crescentes, praticamente já garantiu a compra de toda a produção de modelos pesados pelos próximos seis meses.

O segmento de construção civil, também aquecido em 2021, começa a dar mostras de resfriamento, mas ainda segue comprando caminhões, assim como as operações de entregas urbanas de mercadorias, que vem alimentando as vendas de modelos leves, semileves e utilitários.

Mas também neste setor problemas estruturais brasileiros podem estragar a festa em 2022. As altas constantes do preço do diesel, que em 2021 encareceram o combustível em 44% e seguem elevando os custos este ano, podem levar transportadores a adiar a compra de novos caminhões para compensar os gastos maiores com a operação – e não só com o diesel, pois salários, manutenção e os próprios veículos estão (muito) mais caros do que há um ano.

## **Observações**

- **Com Stellantis, Peugeot e Citroën têm a força**

Após mais de uma década de decadência e desempenho decepcionante, sempre abaixo da linha das dez marcas de carros mais vendidas do país, pode-se dizer que Peugeot e Citroën renasceram das cinzas, desde que passaram a integrar o Grupo Stellantis, há um ano. Os resultados, ao menos por enquanto, chegaram em menos da metade do tempo previsto por Antonio Filosa, presidente do grupo na América do Sul.

Em maio do ano passado, ele disse esperar retomar em 24 meses o mesmo sucesso que as duas francesas fizeram no Brasil dez anos antes, quando somavam em torno de 5% das vendas nacionais. Até aquele mês, ambas tinham menos de

2% de participação. Terminaram 2021 com 2,7% e saltaram para impressionantes 5,6% em janeiro. Ainda que seja um salto efêmero, usando os espaços deixados pelas concorrentes, que não conseguiram atender os pedidos por falta de peças para produzir, é fato que a recuperação está ganhando rápida tração e pode ser consolidada com a chegada de novos produtos em 2022, como o novo Citroën C3 e o Peugeot 2008 renovado.

Peugeot voltou ao ranking das dez mais, subiu da 12ª posição em dezembro para a nona em janeiro com market share de 3,5%, o maior em 14 anos, com 4 mil carros emplacados no mês, anotando crescimento meteórico de 163% na comparação com o resultado mensal de um ano antes, enquanto o mercado caiu 28% no mesmo período.

Citroën cresceu ainda mais, 207%, quadruplicando sua participação de mercado para 2,1% com quase 2,5 mil emplacamentos, a maioria, 2,3 mil, do único modelo nacional da marca vendido no país, o C4 Cactus, que em breve vai ganhar a companhia do novo C3 com “identidade mini-SUV”.

- **Alegria da GM dura pouco**

Durou pouco tempo a retomada da produção da linha Onix em Gravataí (RS), que após paralisação de cinco meses por falta de semicondutores em 2021, tinha reiniciado as atividades em agosto, recolocando a GM nas posições mais altas do ranking com a volta de seus carros mais vendidos às concessionárias Chevrolet – fechou o ano em terceiro lugar, mas subiu ao segundo em dezembro e janeiro. Depois de nova interrupção na parada de fim de ano entre 20 de dezembro e 2 de janeiro, a GM confirmou que vai parar novamente a planta por mais um mês, com férias coletivas de 21 de fevereiro a 20 de março. Desta vez a montadora alega que o motivo não é escassez de componentes, mas para fazer ajustes na fábrica. Ainda assim,

o resultado é o mesmo: perda de vendas por falta de carros a entregar.

- **Após melhor ano no Brasil, Volvo investe R\$ 1,5 bilhão**

A Volvo anunciou investimento de R\$ 1,5 bilhão no período 2022-2025, a ser aplicado em sua operação de caminhões e chassis de ônibus no Brasil, com fábrica em Curitiba (PR). O novo ciclo complementa o programa de R\$ 1 bilhão iniciado em 2020. Parte dos recursos será destinada a finalizar o desenvolvimento e produção local de motores diesel Euro 6, que passam a equipar os veículos pesados no país a partir de 2023, para atender a legislação brasileira de emissões em sua nova fase, o Proconve P8. Também está nos planos a fabricação no país de veículos elétricos de carga e passageiros.

O novo aporte foi assegurado após o melhor ano de vendas da Volvo no mercado brasileiro, com 21,8 caminhões semipesados e pesados vendidos em 2021, crescimento de 45,7% sobre 2020, o que levou a outro recorde: o braço financeiro do grupo Volvo Financial Services somou R\$ 4,8 bilhões em novos financiamentos, valor 65% acima do registrado um ano antes. Já a divisão de ônibus foi bem melhor no mercado externo: dos quase 1,2 mil chassis vendidos, 812, ou 61%, foram exportados a partir de Curitiba para países da América Latina e África.

- **Na Argentina, só 9 dias de produção**

Começou devagar quase parando o ano para os fabricantes na Argentina, que projetam crescimento de quase 30% na produção de veículos no país este ano – o equivalente a 558 mil unidades. Janeiro não contribuiu para essa previsão. Com paralisações de fábricas em férias coletivas e por falta de semicondutores, sobraram só nove dias de atividades no primeiro mês de 2022, produzindo o total de apenas 18,6 mil

carros e utilitários, uma baixa de 23% em comparação com janeiro de 2021. Exportações de 9,3 mil veículos, mais da metade deles direcionadas ao Brasil, também caíram 22% sobre o mesmo mês do ano passado.

- **VWCO dá salto em exportações**

Com um longo salto de 4,7 mil para 8,4 mil veículos embarcados, a Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO) apurou robusto crescimento de 80% nas exportações em 2021, comparado a 2020. O número é também 61% maior do que as 5,2 mil unidades exportadas em 2019, antes do impacto da pandemia, mas ainda está 22% abaixo do recorde de 10,8 mil alcançado em 2007.

O resultado é atribuído ao plano de internacionalização da VWCO, que tem sede mundial no Brasil e faz parte do Grupo Traton (junto com MAN e Scania). A fabricante busca expandir as vendas externas para mercados além da América Latina, especialmente África e Ásia.

No ano passado houve sensível mudança nos principais destinos externos dos caminhões e ônibus VW produzidos em Resende (RJ): a Argentina, historicamente o maior comprador, caiu para a quarta posição, ultrapassada por México (onde a VWCO tem uma linha de montagem) em primeiro, seguido por Chile e Colômbia.

- **Agora é Mercedes-Benz Group**

Foi concluída em 1º de fevereiro a divisão do Daimler Group em duas empresas independentes, com o lançamento das ações na Bolsa de Frankfurt do agora chamado Mercedes-Benz Group AG, que agrega o desenvolvimento, produção e vendas de carros e vans da marca icônica. Antes, em dezembro, foi destacada do grupo e listada separadamente na bolsa alemã a Daimler Truck AG, que integra todas as

operações globais de caminhões e ônibus das marcas Mercedes-Benz, Freightliner, Western Star, Fuso, BharatBenz, Thomas Built e Setra. A companhia decidiu se dividir em duas há pouco mais de um ano, alegando que a separação concentrará o foco nos negócios específicos de cada uma, melhorando o resultado de ambas. A conferir nos próximos balanços.

• **Audi promove Roscheck e Rojas assume no Brasil**

Após arrumar as contas da Audi no Brasil – abatidas por alguns anos de políticas kamikazes de preços para ganhar mercado sem mirar o lucro –, Johannes Roscheck foi promovido a tomar conta do caixa global do grupo na matriz em Ingolstadt, Alemanha, onde neste fevereiro assumiu o posto de chefe de finanças corporativas e controladoria.

Antes de se despedir em bom português – entre idas e vindas ele passou no Brasil cerca de um terço de sua carreira de quase 30 anos no setor automotivo, os últimos cinco na presidência da operação brasileira da Audi –, o austríaco Roscheck ainda teve tempo de anunciar, em dezembro, a retomada da montagem nacional de carros da marca em São José dos Pinhais (PR), que ficou paralisada durante 2021.

O chileno Daniel Rojas, desde 2019 diretor de vendas no mercado brasileiro, é o novo presidente da Audi no país. Promete avançar com lançamentos, planos de eletrificação e manter “expansão sustentável” – eufemismo para crescer sem perder dinheiro, a mesma prática que valeu a promoção de seu antecessor.

**Leia também a coluna passada:**

Observatório Automotivo: Great Wall promete evoluir rápido no Brasil



Fabricante chinesa vai produzir em Iracemápolis somente picapes e SUVs híbridos, com tecnologias de direção autônoma e conexão 5G Em mais uma comprovação da meteórica (e invejável) evolução tecnológica da ... Continue lendo



Portal Carsughi

ANFAVEA

AUTOINFORME

CAMINHÃO

CARROS NOVOS

COVID

EMPLACAMENTO

FENABRAVE

JUROS

MERCADO



PEDRO KUTNEY

Pedro Kutney é jornalista especializado em economia, finanças e indústria automotiva. É autor da coluna Observatório Automotivo, especializada na cobertura do setor automotivo. Ao longo de mais de 35 anos de profissão, foi editor do portal Automotive Business, editor da revista Automotive News Brasil e da Agência AutoData. Foi editor assistente de finanças no jornal Valor Econômico, repórter e redator das revistas Automóvel & Requite, Quatro Rodas e Náutica.



Anterior

Renault Duster 2023 finalmente ganha motor 1.3 turbo

Próximo

Aston Martin DBX707 é o SUV que faz de 0 a 100 km/h em 3,3 segundos



Estamos de cara nova!

Nova Exame

ACADESSINE

Home → Bússola → Quais são as projeções para o futuro em meio à crise do setor automotivo?

UM CONTEÚDO BÚSSOLA

BÚSSOLA

# Quais são as projeções para o futuro em meio à crise do setor automotivo?

Impactos causados pela escassez mundial de semicondutores têm previsão de normalização apenas no segundo semestre de 2022

Por Bússola

Publicado em: 14/01/2022 às 08h00

Alterado em: 13/01/2022 às 16h50

access\_time Tempo de leitura: 4 min





Em 2021, ticket médio de um carro no Brasil foi de quase 20% superior ao de 2020 (Alan Schein Photography/Getty Images)

Por **Tiago Fernandes\***

**A escassez mundial de semicondutores — os microchips que integram um veículo — impactou diretamente os preços dos automóveis, especialmente em 2021**, fazendo o ticket médio de um carro no Brasil custar cerca de R\$ 110 mil, valor quase 20% superior ao registrado em dezembro de 2020. **E a previsão é que a situação comece a normalizar apenas no segundo semestre de 2022.**

**Essa crise mundial teve início no último ano com o surgimento da covid-19 e a diminuição da produção da indústria e, consequentemente, das fábricas que produzem chips.** Só que, durante o mesmo período, foi registrado um aumento significativo nas vendas de aparelhos eletrônicos como laptops, smartphones, tablets, televisores, que também precisam de semicondutores para a fabricação.

Passado o período inicial da pandemia, voltou a crescer exponencialmente a procura por automóveis e

a indústria sentiu o golpe. Para ter uma ideia, no último ano a crise dos semicondutores impactou marcas de volume: a Chevrolet ficou mais de cinco meses sem produzir o Onix, e a Volkswagen teve que retirar a central multimídia do Fox. Assim como também marcas de luxo: a Audi anunciou que a escassez de componentes a forçou a entregar ao cliente apenas a chave de lâmina tradicional, sem o sistema presencial

Com a falta de componentes no mercado e a baixa produção por parte das montadoras — o tempo médio de espera por um carro zero quilômetros passou a ser de três a seis meses —, as pessoas começaram a investir em veículos semi-novos, valorizando, e muito, o preço de um usado pela tabela Fipe.

**Oportunidade para as concessionárias**

As concessionárias vendem carros da mesma forma há cerca de cem anos. Com a transformação digital acelerada pela pandemia, as concessionárias precisaram se adaptar e inovar o modelo de negócio.

Com a falta de veículos novos no mercado, foi preciso inserir tecnologias para o showroom digital da concessionária estar preparado para oferecer à pessoa física a possibilidade de percorrer o processo de avaliação do seu usado e venda de forma digital ou semi-presencial.

A comunicação também precisou estar integrada, para informar ao mercado que ela está comprando veículo e também oferecendo ótimas oportunidades de consórcio e até mesmo veículos por assinatura. Está com os dias contados quem não está acompanhando essa digitalização do setor.

**Expectativa para 2022**

2021 foi um ano agitado por vários leilões de infraestrutura, incluindo portos, aeroportos, estradas, energia e 5G. Isso pode significar também investimentos em diversos segmentos para o próximo ano, incluindo a indústria automobilística.

No início de 2022, a Toyota vai iniciar o terceiro turno da sua produção na cidade de Sorocaba (SP). Nissan (RJ) e Citroën (RJ) retomam o segundo turno também no primeiro trimestre do ano. A chinesa Great Wall efetuou a compra da fábrica da Mercedes-Benz em Iracemápolis (SP) para começar a produzir no primeiro trimestre de 2023 — investirá ao menos R\$ 1,5 bilhão.

A Stellantis está aplicando cerca de R\$ 16 bilhões (2019-2025). A Renault investiu R\$ 1,1 bilhão (2021-2022). A Volkswagen confirmou em novembro investir R\$ 7 bilhões na América Latina, especificamente no Brasil e Argentina. Como a marca tem quatro fábricas aqui, estima-se que mais de 80% desse

montante se destinará ao Brasil.

**Apesar de estarmos passando por uma das piores crises do setor de automóveis no mundo, a expectativa é que o setor volte a crescer a partir de agosto do próximo ano e se consolide até meados de 2023.** As dificuldades apresentadas nos últimos meses ensinou, e muito, às fabricantes (produção e logística) e concessionárias (inovação e digitalização), cabe aos setores seguirem as tendências para se fortalecerem novamente.

***\*Tiago Fernandes** é CEO e fundador da AutoForce, martech que desenvolve tecnologias e soluções de marketing digital para o segmento automotivo*

## Veja também

Assine os boletins da **Bússola**

Receba nossos artigos, entrevistas, lives e podcasts

Siga a Bússola nas redes: [Instagram](#) | [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)

## Veja também

## Veja também



**Bússola**

**Reflexões sobre o caso Theranos e a importância da validação numa startup**

query\_builder 11 jan 2022 - 12h01



**Bússola**

**Empreendedor, defina suas metas para internacionalizar sua startup em 2022**

query\_builder 7 jan 2022 - 12h01



**Bússola**

**4 tendências para o e-commerce brasileiro em 2022**

query\_builder 5 jan 2022 - 13h01

CARROS

ECONOMIA BRASILEIRA

EMPRESAS DE TECNOLOGIA

VEÍCULOS



# Toyota prevê queda na meta anual de produção por escassez de chips

Segundo Kazunari Kamakura, executivo da montadora, atingir a marca de 9 milhões de veículos será "extremamente difícil"



Logo da Toyota em evento internacional em Genebra 5/3/2019 REUTERS/Pierre Albouy

Por Tim Kelly, da Reuters

18/01/2022 às 12:14 | Atualizado 18/01/2022 às 13:35



A [Toyota](#) disse nesta terça-feira (18) que estima que não cumprirá a meta anual de [produção](#) de 9 milhões de [veículos](#), uma vez que a concorrência por semicondutores significou não haver o suficiente para aumentar a produção de carros e compensar a produção perdida durante a pandemia no ano passado.

“Atingir a marca de 9 milhões será extremamente difícil”, disse Kazunari Kamakura, executivo da maior [montadora](#) do mundo, durante um briefing online. A Toyota, acrescentou, não podia prever quanto tempo a falta de [chips](#) iria durar.

A Toyota e outras montadoras foram forçadas a reduzir a produção mesmo com a recuperação da demanda em mercados principais, como a [China](#).

O aumento nas infecções pela variante Ômicron não levou em consideração as últimas perspectivas de produção, mas é, no entanto, uma preocupação para a Toyota, disse Kamakura. O ano comercial da Toyota vai de abril a março.

As medidas de isolamento por causa da Covid-19 no ano passado interromperam o fornecimento de componentes de fábricas no Sudeste Asiático.

A montadora disse que construirá 700.000 carros globalmente em fevereiro, mais do que no ano passado, mas 150.000 a menos do que havia planejado inicialmente.

Para atingir sua meta de produção anual de 9 milhões, estabelecida em setembro, a Toyota teria que construir 1 milhão de veículos em março.

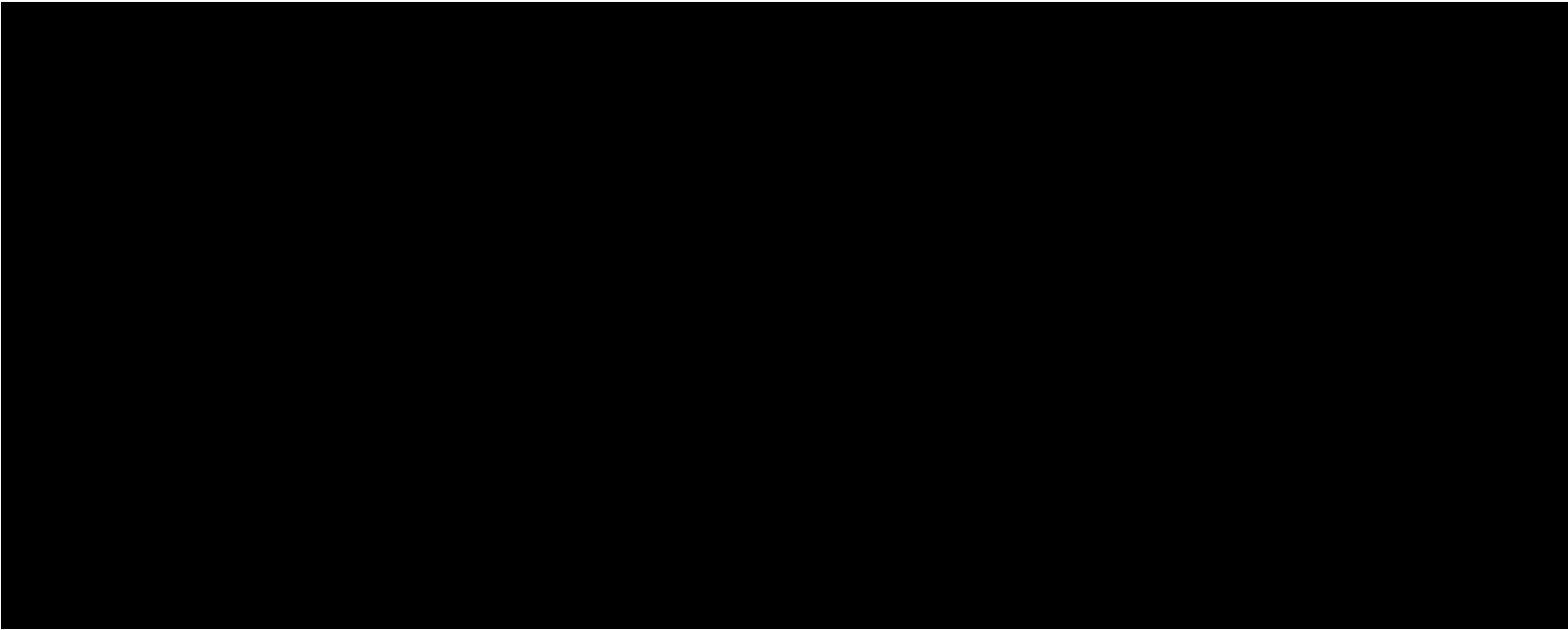


BRASIL 

[Principal](#)  [Destaques](#)  [Observatório Automotivo](#)

# Indústria: Falta de chips custou 345,5 mil carros ao Brasil em 2021

E 2022 começa com perda contratada de quase 30 mil veículos, segundo estimativa da AFS





17 Janeiro 2022 em 13:04

14 ☐

Por: Pedro Kutney

Foi grande e irrecuperável o impacto da falta de chips para produzir as dezenas de centrais eletrônicas que equipam os carros. Segundo estimativas consolidadas pela consultoria Auto Forecast Solutions (AFS), com sede nos Estados Unidos, que monitora semanalmente mais de 400 fábricas no mundo todo, no ano passado 10,2 milhões de veículos leves deixaram de ser produzidos globalmente porque faltaram semicondutores para seus sistemas. No Brasil, a perda foi de 345,5 mil unidades.

Foi esse o tamanho da crise dos semicondutores no país, que provocou paralisações e reduções de produção de nove fabricantes em 15 plantas de montagem de automóveis e utilitários leves.



Para quantificar o impacto, caso essas unidades tivessem sido montadas, a produção brasileira teria alcançado 2,42 milhões de veículos leves, o que representaria um robusto crescimento de 27% sobre 2020, resultado até acima da primeira projeção da Anfavea feita em janeiro do ano passado, que estimava expansão de 25%, e bem melhor do que o decepcionante avanço realizado de 8,7% (2 milhões).

Na prática, sem a falta de semicondutores não teriam faltado carros para entregar, as vendas domésticas poderiam ter avançado mais de 15% (em vez do pífió 1,1%), as filas de espera por alguns modelos que ultrapassaram três meses seriam menores, as exportações poderiam ter

Encontre um veículo  
BOMBANDO



Teste Jeep  
Commander Limited

crescido acima dos 20% (em vez de 13,8%). Os fabricantes também teriam lucrado mais, porque a escassez de componentes causou prejuízos com o afastamento temporário de empregados enquanto as fábricas foram paralisadas por longos períodos, o que gerou perda de faturamento sem redução equivalente de custos.



### Problema persistente

Os cortes no fornecimento de componentes foram se agravando no decorrer de 2021 na mesma medida em que a procura por veículos cresceu, após o primeiro impacto da pandemia em 2020, e os poucos fornecedores de semicondutores no mundo não conseguiram retomar a produção na velocidade e quantidade desejadas. Com isso, faltaram carros. Em diferentes graus, todos os fabricantes produziram abaixo da demanda global.

O cenário melhorou no fim de 2021, mas os problemas de fornecimento de semicondutores já causaram muitos estragos e estão longe de serem resolvidos, continuam a afetar severamente a produção global da indústria automotiva. O levantamento da AFS aponta que este mês os fabricantes já deixaram de produzir 62 mil carros no mundo por falta de chips, e as paralisações já anunciadas projetam uma redução contratada de quase 800 mil.

[TD380: Tudo que você precisa](#)



[Semana Motor1.com: volta do Salão, chegada do City hatch e mais](#)



[Renault lança Duster 2023 com motor 1.3 turbo flex; veja preços](#)



[Motor1.com Podcast #157: O fim dos hatches aventureiros?](#)



[Varejo em janeiro: Hyundai Creta e HB20 fazem dobradinha](#)

No Brasil, as paradas realizadas no começo do ano resultam em uma perda estimada de 13,8 mil veículos que deixaram de ser produzidos em seis fábricas de cinco fabricantes, mas paralisações programadas apontam para volume perdido ainda maior, de quase 30 mil unidades, segundo calcula a AFS.

Todos os executivos ouvidos são unânimes em dizer que estão conseguindo comprar mais chips, mas ainda em quantidade abaixo do necessário, apontando que o problema deve persistir até o fim do ano.

A consultoria Boston Consulting Group (BCG) estima que nos próximos 12 meses a falta de chips deve reduzir a produção global de veículos em 7 milhões a 8 milhões de unidades. Ou seja, o problema continua bem grande. A BCG calcula ainda a perda de 4 milhões de carros em 2023, 1 milhão em 2024 e a normalização total do fornecimento de semicondutores para o setor automotivo só em 2025.

3 Fotos



## GM lidera perdas no Brasil em 2021

Em 2021 a [General Motors](#) perdeu a liderança no Brasil após cinco anos no topo do ranking de vendas, desceu ao terceiro lugar, porque encabeçou por larga margem a lista dos fabricantes que mais perderam com a falta de semicondutores (veja tabela mais abaixo).

Segundo o levantamento da AFS, as três fábricas brasileiras de montagem da GM deixaram de produzir 179,3 mil carros no ano passado, sendo que a planta de Gravataí (RS) foi a campeã nacional de perdas: 107,8 mil unidades não foram fabricadas em cinco meses de paralisação completa. Em São Caetano do Sul (SP) a redução também foi grande, a segunda maior do país: 63,2 mil carros a menos.

Na segunda posição do ranking de perdas, bastante abaixo da GM, ficou a [Volkswagen](#), que deixou de produzir 70,7 mil veículos em 2021 nas suas três fábricas de montagem no Brasil, com a planta Anchieta, em São Bernardo do Campo (SP), como a terceira que mais perdeu produção no país: 34,9 mil carros a menos.



A Renault em São José dos Pinhais (PR) foi a terceira montadora e fábrica que mais perdeu produção em 2021, calculada pela AFS em 34,7 mil carros.

A Stellantis com os veículos Fiat, Jeep, Peugeot e Citroën produzidos no Brasil liderou com

folga o mercado local porque conseguiu administrar melhor a falta de chips, mas não saiu ileso da crise. Foi a quarta fabricante que mais perdeu produção em 2021, principalmente na linha da Fiat em Betim (MG), que na estimativa da AFS deixou de produzir 32,3 mil carros com suspensão de um turno por vários meses. A isso se somam quase 2 mil unidades perdidas em Porto Real (RJ), onde são fabricados os modelos Peugeot e Citroën. A fábrica da Jeep em Goiana (PE) não reportou perdas, mas teve reduções de ritmo.



A coluna anterior:

 [Indústria: Após ano chocho, nada muito melhor em 2022](#)

OBSERVAÇÕES



• Novo presidente entre o lucro e market share

Achim Puchert chegou semana passada para assumir a presidência da [Mercedes-Benz](#) do Brasil. Em seu primeiro contato com jornalistas brasileiros, disse que seu objetivo é encontrar equilíbrio entre lucro – que a empresa diz estar no caminho de retomar no país – e participação de mercado. Em 2021 a fabricante perdeu a liderança do mercado brasileiro de caminhões após cinco anos no topo, fato creditado à falta de chips que não permitiu atender todas as encomendas. Novos investimentos? Só depois de ver o retorno do programa de R\$ 2,4 bilhões aplicado entre 2018 e 2022.



### • Motorização acima da inflação

Levantamento da KBB Brasil aponta que os preços de carros zero-quilômetro lançados no ano passado como modelos 2022 subiram 18,4%, em média, quase o dobro da inflação anual medida pelo IPCA, que fechou em 10%. As montadoras mexeram bem menos nas tabelas dos modelos 2021, que tiveram reajuste médio de 9%, ainda assim o dobro do aumento de 4,3% acumulado em 2020. No caso de usados os valores também subiram bem acima do IPCA: média de 17,2% para veículos seminovos de 0 a 3 anos de idade e de 22,5% entre os de 4 a 10 anos.



- **Maior mercado de usados da história**

A falta de carros zero-quilômetro e aumentos de preços direcionaram a demanda para o mercado de usados em nível recorde. Dados consolidados pela Fenabrave revelam que 2021 registrou o maior volume de veículos usados negociados da história no Brasil. Ao todo, trocaram de dono 11,2 milhões de automóveis e comerciais leves (+18,8% sobre 2020), 397,3 mil caminhões (+19,2%), 43 mil ônibus (+28%) e 3,3 milhões de motos (+17,5%). O movimento também fez subir os valores médios de negociação.



- **Toyota lidera na Argentina e quer ampliar fábrica**

No ano em que as vendas de veículos leves na Argentina cresceram 9,8% (355,5 mil emplacamentos), a [Toyota](#) avançou nada menos que 68,6%, para 73,5 mil unidades. Pela primeira vez a marca japonesa alcançou a liderança do mercado argentino, com robusta participação de 26,7%, contra 15,6% da segunda colocada, a Volkswagen. E a picape Hilux foi o segundo veículo mais vendido do país, 27,1 mil unidades emplacadas, expansão de 42,2% sobre 2020.

Desde 1997 fabricando apenas dois modelos em Zárate, a própria [Hilux](#) e o SUV derivado [SW4](#), pelo sexto ano consecutivo a Toyota foi outra vez a fabricante que mais

produziu (142,5 mil, +52%) veículos na Argentina e a que mais exportou: 114 mil, +64%, 80% da produção, para 27 países na América Latina. Para atender à demanda crescente, em 2022 a empresa planeja ampliar a capacidade de produção de 140 mil para quase 170 mil unidades/ano e contratar mais 500 funcionários na planta, que assim chegará a cerca de 7 mil empregados.



#### • Mais otimismo na Argentina

Após fechar 2021 com crescimento robusto sobre 2020 de 69% na produção (434,7 mil veículos) e de 88% nas exportações (259,3 mil) – o Brasil comprou 66,3% deste total –, a associação dos fabricantes instalados na Argentina, a Adefa, estima um novo salto em 2022, com incremento de 28,3% no volume de carros e comerciais leves produzidos no país, chegando a 557,7 mil, e vendas externas 34,3% maiores, equivalente a 348,2 mil unidades exportadas. As projeções foram apresentadas semana passada por representantes da indústria ao governo argentino.



### • VWCO nas Filipinas

Pela primeira vez em sua história de 40 anos a Volkswagen Caminhões e Ônibus (VWCO) terá um importador oficial na Ásia. A porta de entrada é pelas Filipinas, onde a MAN Automotive Concessionaires Corp. (MACC) já vendeu todo o lote inicial de 43 veículos embarcado ao país. Ao todo o representante vai oferecer dez modelos entre caminhões das famílias Delivery e Constellation e chassis de ônibus Volksbus, com configurações preparadas pela engenharia da montadora brasileira especialmente.



Por: [Pedro Kutney](#)

JUCESP  
17 02 22

CS BRASIL FROTAS LTDA.  
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16  
NIRE 35.230.535.746

**44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO  
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular,

**CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores, Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

**I. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais.

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **CS BRASIL FROTAS S.A.**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) de quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES**



DUCEAP  
17 02 22

E LOCAÇÕES S.A., acima qualificada, são convertidas em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais). O respectivo boletim de subscrição integra este instrumento como Anexo I, documento este que se equipara à declaração completa de acionista.

1.4. A acionista decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo II, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Ficam eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e (ii) **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Os membros Diretoria, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no Anexo III do presente ato, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da Sociedade, abaixo listadas, continuaram a exercer suas atividades nos respectivos endereços, sem solução de continuidade:

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SÃO PAULO – SP</b><br>Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441) | <b>GUARAREMA – SP</b><br>Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)      |
| <b>SÃO PAULO – SP</b><br>Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)  | <b>NATAL – RN</b><br>Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)            |
| <b>SÃO JOSÉ – SC</b><br>Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0006-20 - NIRE 42901164652)         | <b>GOIÂNIA – GO</b><br>Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442) |



DUCESP  
17 02 22

|                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANANINDEUA – PA</b><br>Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 - NIRE 15900462984)          | <b>VÁRZEA GRANDE – MT</b><br>Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)                 |
| <b>RECIFE – PE</b><br>Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife – PE, CEP 52051-305.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581) | <b>CONTAGEM – MG</b><br>Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)                     |
| <b>PORTO ALEGRE – RS</b><br>Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre – RS – CEP 910302-70<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)            | <b>TERESINA – PI</b><br>Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 - NIRE 22900203313)                                      |
| <b>BELO HORIZONTE – MG</b><br>Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)  | <b>CURITIBA – PR</b><br>Rua Professora Joanita Barnett Passos, nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-390<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)                       |
| <b>SALVADOR – BA</b><br>Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)                               | <b>CAMPINAS – SP</b><br>Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)                      |
| <b>FORTALEZA – CE</b><br>Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)                            | <b>VITORIA – ES</b><br>Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitória – ES, CEP 29072-340.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)                               |
| <b>BRASÍLIA – DF</b><br>Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília – DF, CEP 71250-725.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)          | <b>UBERLÂNDIA – MG</b><br>Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)                                                   |
| <b>RECIFE – PE</b><br>Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)                 | <b>PALMAS – TO</b><br>Quadra ASR SE 85 Alameda 3, s/n, Quadra 04, Lote 13, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023122<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)              |
| <b>JOÃO PESSOA – PB</b><br>Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux – PB, CEP 58110-160 (CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)                          | <b>RIO DE JANEIRO – RJ</b><br>Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)                                      |
| <b>CAMPO GRANDE – MS</b><br>Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)          | <b>UBERABA – MG</b><br>Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Mercês, Uberaba – MG, CEP 38060-240.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)                             |
| <b>PORTO VELHO – RO</b><br>Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)                           | <b>NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE</b><br>Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49160-00.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206) |



JUCESP  
17 02 22

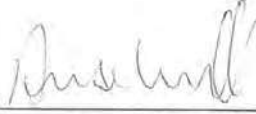
|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FEIRA DE SANTANA- BA</b><br>Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000.<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)                  | <b>MANAUS- AM</b><br>Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0031-31 - 13920007318) |
| <b>VÁRZEA GRANDE – MT</b><br>Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1ª, Jardim Paulista, Várzea Grande – MT, CEP 78065-310<br>(CNPJ/ME 27.595.780/0032-12 – NIRE 51920019791) |                                                                                                                                                      |

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

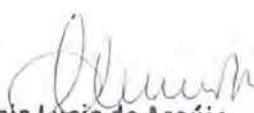
Mogi das Cruzes - SP, 07 de dezembro de 2021.

Sócia/Acionista:

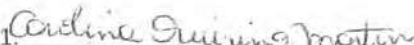
  
**CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**  
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

  
Anselmo Tolentino Soares Junior

Visto do Advogado:

  
**Maria-Lúcia de Araújo**  
OAB/SP 189.868

Testemunhas:

1.   
**Carolina Quirino Martins**  
RG 48.688.678-5 – SSP/SP  
CPF/ME 401.643.568-43

2.   
**Vânia de Siqueira**  
RG 10.355.510 – SSP/SP  
CPF/ME 063.831.188-89



JUCESP  
17 02 22

ANEXO I À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CS BRASIL FROTAS S.A.  
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16  
NIRE (em organização)

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631.

| AÇÕES<br>ORDINÁRIAS | AÇÕES<br>PREFERENCIAIS | TOTAL DE AÇÕES | VALOR SUBSCRITO     | VALOR INTEGRALIZADO E<br>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------|------------------------|----------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.378.222.201       | 0                      | 1.378.222.201  | R\$1.378.222.201,00 | Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações, as 1.378.222.201 quotas de titularidade do subscritor na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.378.222.201 ações de emissão da Companhia. |

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscritora:

  
CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.  
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

  
Anselmo Tolentino Soares Junior



DUCESP  
17 03 22

ANEXO II À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO  
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

CS BRASIL FROTAS S.A.  
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16  
NIRE (em organização)

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª -** A sociedade por ações denomina-se **CS BRASIL FROTAS S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

**Cláusula 2ª -** A Companhia tem sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

**Parágrafo Único -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Cláusula 3ª -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª -** A Companhia tem por objeto social a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e a prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

**CAPÍTULO III**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e



Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868

DUCEAP  
17 02 20

duzentos e um reais), dividido em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá, por deliberação e de acordo com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

**Cláusula 6ª** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

**Cláusula 7ª** - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela anotação nos livros societários competentes, sendo que a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 abaixo.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 8ª** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo único** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

**Cláusula 9ª** - A Assembleia será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Cláusula 10** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868



JUCESP  
17 02 22

**Cláusula 11** - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros da diretoria;
- c) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar este Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intercalares ou intermediários;
- h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª acima;
- i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debentures, notas promissórias, notas comerciais e/ou quaisquer títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

**Cláusula 12** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos de ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868



JUCEB SP  
17 02 22

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 13 -** A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

**Cláusula 14 -** Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

**Cláusula 15 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, ambos diretores sem designação específica.

**Parágrafo Único -** O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores inicia-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**Cláusula 16 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum de instalação necessário para atingir essa maioria.

**Parágrafo Único -** As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

**Cláusula 17 -** Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Único -** No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

**Cláusula 18 -** Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais, dar execução ao objeto social e resolver os assuntos atinentes a esses aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

**Cláusula 19 -** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868



JUCESP  
17 02 22

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (ii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

**Cláusula 20 -** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as destinadas à atuação em juízo, deverão ter prazo de validade determinado.

**Cláusula 21 -** Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

**Cláusula 22 -** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 23 -** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**Parágrafo 1º -** A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

**Parágrafo 2º -** O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

**Cláusula 24 -** O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades

Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868



JUCESP  
17 02 22

por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula 25 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

**§ 1º -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

**§ 2º -** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o § 4º desta cláusula 11. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**§ 3º -** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 4º desta cláusula; d) a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão de suas atividades e de suas controladas; e e) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme deliberação dos acionistas.

**§ 4º -** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto na § 3º, acima. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868



DUCE SP  
17 02 22

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 26 -** Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

**Cláusula 27 -** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja.

\*\*\*\*\*

  
Maria Lucia de Araújo  
OAB/SP 189.868



JUCESP  
17 02 22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO  
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

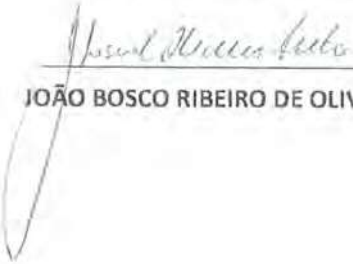
TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

  
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO



DIUCASP  
17 02 20

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO  
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

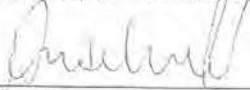
TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

  
ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR



Mogi das Cruzes, 30 de Maio de 2022.

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 27.595.780/0001-16, sediada na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, por si e por suas filiais CNPJ'S raiz 27.595.780, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, conforme item 1.5 anexo III "Termo de Posse" de sua última alteração contratual datada de 17/02/2022 sob nº 3530058678-6, representada por seus diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas.

**OUTORGADOS:** Srs. (I) **FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 32623436 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 216.404.098-82; (II) **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; (III) **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, portador da cédula de identidade RG. n.º MG7107186 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 085.936.996-00; (IV) **CINTHIA DOS REIS BAIÃO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.950.174-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 429.021.118-60, (V) **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º M7778614 SSP MG e do CPF/MF n.º 042.607.376-27; (VI) **FLÁVIO JOSÉ SALES**, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7 SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; (VII) **DENYS MARC FERREZ**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF 009.018.327-40; (VIII) **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; (IX) **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07.

A **OUTORGANTE**, por este instrumento particular nomeia e constitui seus **OUTORGADOS** para, **agindo isoladamente:** (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou Credenciados, representa-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos,



responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento particular. O presente instrumento é válido até 31/12/2022.

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**

Diretor - Presidente  
CPF nº 043.780.526-36

**CS BRASIL FROTAS S.A**  
27.595.780/0001-16

**ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**

Diretor  
CPF nº 028.449.777-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
EDUARDO SOUSA BOTELHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
MG7107186 SSP MG

CPF  
085.936.996-00

DATA NASCIMENTO  
29/07/1988

FILIAÇÃO  
VICENTE BOTELHO SOBRINHO  
IZILDETE MARIA DE SOUSA BOTELHO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04098210711

VALIDADE  
27/04/2023

1ª HABILITAÇÃO  
09/05/2007

OBSERVAÇÕES

*Eduardo Botelho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
30/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16284596078  
SP898741220

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1612001490

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO** / DENATRAN



NOME  
**FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**32623436 SSP/SP**

CPF  
**216.404.098-82**

DATA NASCIMENTO  
**07/12/1982**

FILIAÇÃO  
**IVO ALVES DE AZEVEDO**

**ELIZABETH PALOPOLI DE AZEVEDO**

PERMISSÃO  
**B**

ACC  
**B**

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**01782307203**

VALIDADE  
**03/11/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**10/05/2001**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1508864143**

OBSERVAÇÕES  
**A**

LOCAL  
**MOGI DAS CRUZES, SP**

DATA EMISSÃO  
**06/11/2017**

Assinatura do Portador  
**92731084965**  
**SP876687176**

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1508864143**



SÃO PAULO

SÃO PAULO